

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

--

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes a se manifestarem sobre os **ESCLARECIMENTOS PERICIAIS**, no prazo de 15 dias, ficando cientes por meio da publicação deste despacho no DEJT.

Assinatura

POCOS DE CALDAS, 11 de Abril de 2018.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Notificação

Processo Nº RTSum-0011567-38.2015.5.03.0149

AUTOR	LEONARDO DE CASTRO CARLOS
ADVOGADO	FREDERICO CEZAR ALVARENGA RODRIGUES(OAB: 99616/MG)
RÉU	PARTIDO DOS TRABALHADORES PT
ADVOGADO	LUCIANO LARA SANTANA(OAB: 106068/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DE CASTRO CARLOS

FICA O(A) ADVOGADO(A) D(O)A **RECLAMANTE** INTIMADO ao recebimento do Alvará (id b332e63) em cinco dias, bem como à comprovação do montante recebido, no mesmo prazo.

DATA DO ENVIO AO DEJT: 11 de Abril de 2018

Para ciência dos Advogado(s) do reclamante: FREDERICO CEZAR ALVARENGA RODRIGUES

Portaria

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

PORTARIA nº 1 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O DR. RENATO DE SOUSA RESENDE, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA

DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas

atribuições legais e

regimentais, bem como o que está prescrito na PORTARIA GP/DG N. 129,

DE 25 DE AGOSTO DE 2014 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo

controle patrimonial dos bens permanentes ao acervo desta 2ª

Vara do

Trabalho de Poços de Caldas, de forma a avançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado

desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e

a necessidade de melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e

dá outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17,

inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro

de
1990, que regula, para a Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis (CDBI) da 2ª Vara do Trabalho de

Poços Caldas/MG tendo como objetivos:

I receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irre recuperável, antieconômico ou ocioso);

III elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da 2ª Vara do

Trabalho de Poços de Caldas/MG estão dispostos a seguir:

I Elson Virga de Andrade que a presidirá;

II Jhone Santos Couto que exercerá as funções de 1º Secretário e Oficial de Justiça Avaliador;

III Nádia Vilas Boas Leite, 2º Secretário.

Art. 3º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo seu presidente, ouvido o

órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

Vara do Trabalho de Ponte Nova

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0000846-97.2011.5.03.0074

AUTOR	Hillary Alice de Jesus Moura
ADVOGADO	Eder Pereira Duelli(OAB: 135437-A/MG)
AUTOR	GRACIELA CRISTINA DE JESUS
ADVOGADO	Eder Pereira Duelli(OAB: 135437-A/MG)
AUTOR	R. D. J. M.
ADVOGADO	Eder Pereira Duelli(OAB: 135437-A/MG)
RÉU	S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR PEREIRA DE MATTOS PAIXAO FILHO(OAB: 50684/MG)
ADVOGADO	MICHELINE RIBEIRO LAGE(OAB: 106740/MG)
RÉU	SINTER LTDA - ME
ADVOGADO	CAROLINA LINHARES DOLABELA(OAB: 87915/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELA CRISTINA DE JESUS
- Hillary Alice de Jesus Moura
- R. D. J. M.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Ponte Nova